



**REQUERIMENTO Nº 018 /2024.**

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo  
Sr. Jordão de Amorim Ferreira

Os Vereadores que abaixo subscrevem, requer ao Ilustre Presidente da casa, as providencias abaixo:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município em seu Artigo 238 e 242 veda expressamente a permanência de animais soltos em vias públicas.

CONSIDERANDO que há na cidade de Rio Novo, diversas ocorrências relacionadas a animais soltos nas vias públicas, e considerando ainda, que tais ocorrências já geraram danos de natureza física e patrimonial aos munícipes REQUER:

- Que o Executivo Municipal tome providências com relação aos animais soltos em vias públicas, cumprindo assim o disposto no Artigo 242, §2º, vejamos:

Art. 242 - É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana o Município.

§2º - Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos poderão ser recolhidos aos depósitos públicos da municipalidade ou serem encaminhados à um fiel depositário o eximindo de qualquer responsabilidade, há não ser fornecer água, comida, mantê-lo em condições mínimas de higiene e não causar maus tratos ou dano a sua saúde, cujas despesas serão arcadas pelo poder público municipal e posteriormente cobradas do proprietário.

- Requer ainda que seja providenciada a indenização por parte dos donos dos animais, aos munícipes lesados pelos danos causados, nos termos do Artigo 238, Parágrafo Único.

Rio Novo/MG, 16 de março de 2024.

Vereadores Proponentes:

Thárik Gouvea Varotto

Daniel Geraldo Dias